

Processo Eletrônico nº 9.452/2017-TCE/MA

Natureza: Representação

Exercício financeiro: 2017

Entidade representada: Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP

Responsável: Jefferson Miler Portela e Silva, Secretário

Representante: Ministério Público de Contas do TCE/MA

Ministério Público de Contas: Procuradora Flávia Gonzalez Leite

Relator: Conselheiro Substituto Melquizedeque Nava Neto

Representação protocolada pelo Ministério Público de Contas do Maranhão solicitando auditoria no Contrato nº 19/2015-SSP, celebrado entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa Masan Serviços Especializados Ltda. Determinar à Secretaria de Controle Externo deste Tribunal que providencie a realização de auditoria no referido contrato.

RELATÓRIO

Representação protocolada pelo Ministério Público de Contas do Maranhão, por meio do Procurador Douglas Paulo da Silva, solicitando auditoria no Contrato nº 19/2015-SSP, decorrente do Pregão nº 059/2014-POE/MA, no valor total de R\$ 31.084.272,00 (trinta e um milhões, oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais), celebrado entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa Masan Serviços Especializados Ltda, que objetivou a contratação de serviços de preparo, transporte e fornecimento de almoço, jantar, desjejum e lanche para os presos e plantonistas das 18 Delegacias Regionais de Polícia Civil do Maranhão e respectivas afiliadas. O contrato foi assinado em 17/04/2015 e foi prorrogado até 17/04/2018.

Na representação constam relatos das seguintes irregularidades na execução do Contrato nº 19/2015-SSP na Unidade Prisional de Ressocialização do Município de Santa Inês/MA: a) fornecimento de apenas 3 (três) refeições diárias, enquanto o contrato prevê o fornecimento de 4 (quatro) refeições diárias; b) o fornecimento não é feito pela empresa contratada, mas sim por outra empresa (Restaurante da Margarida, localizado no Município de Santa Inês). Consta, ainda, que a empresa contratada – Masan Serviços Especializados Ltda – possui sede no Município de Duque de Caxias/RJ e não no Município de São Luís, contrariando a informação fornecida pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária ao Ministério Público do Estado do Maranhão e que a empresa contratada está envolvida em crimes de corrupção ativa, lavagem de dinheiro e organização criminosa no Estado do Rio de Janeiro.

Ao analisar a representação, a Unidade Técnica de Controle Externo de Casa emitiu o Relatório de Instrução nº 9.388/2017-UTCEX 4/SUCEX 12 informando que o contrato foi prorrogado até 17/04/2018, conforme Aditivo nº 05/2017, publicado no Diário Oficial do Estado em 27/04/2017. Dentre outras considerações, sugeri pelo conhecimento da presente representação e realização de auditoria para a devida apuração dos fatos narrados nos autos.

Os autos foram enviados ao Ministério Público de Contas, conforme prevê o inciso VII do art. 124 do Regimento Interno deste Tribunal. A Procuradora Flávia Gonzalez Leite emitiu o Parecer nº 1361/2017-GPRO2, opinando pela determinação de instauração de auditoria no Contrato nº 19/2015-SSP.

VOTO

Ante o exposto, acolho a sugestão da unidade técnica desta Corte, assim como o parecer do Ministério Público de Contas e, com base no inciso III do art. 257, c/c o art. 258 do Regimento Interno do TCE/MA, voto propondo ao Plenário determinar a Secretaria de Controle Externo – SECEX que adote, imediatamente, providências para a realização de auditoria no Contrato nº 19/2015-SSP, firmado entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa Masan Serviços Especializados Ltda, com a finalidade de apurar os indícios de irregularidades relatados nesta representação, e outros porventura existentes, apresentando o resultado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

São Luís/MA, 25 de outubro de 2017.

Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Relator